Resolução nº : 3797/2004
Protocolo nº : 354390/03
Origem : MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado : MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 8016/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA